



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTERIO DA EDUCACAO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA**  
**CONSELHO ACADÊMICO**

---

**RESOLUÇÃO Nº 002/2012**

**Dispõe sobre a aprovação do Regulamento das Atividades Complementares do Curso de Graduação de Bacharelado em Engenharia Florestal da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia**

**O Presidente do Conselho Acadêmico – CONAC da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, no uso de suas atribuições e tendo em vista a deliberação extraída da sessão ordinária de sua Câmara de Graduação, realizada no dia 15 de fevereiro de 2012.**

**RESOLVE**

**Art. 1º** Aprovar o Regulamento das Atividades Complementares do Curso de Graduação de Bacharelado em Engenharia Florestal da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, conforme anexo único desta Resolução.

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cruz das Almas, 15 de fevereiro de 2012.

**Silvio Luiz de Oliveira Soglia**  
**Vice-Reitor no exercício da Reitoria**  
**Presidente do Conselho Acadêmico**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTERIO DA EDUCACAO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA  
CONSELHO ACADÊMICO

---

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO CONAC Nº 002/2012  
REGULAMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES DO CURSO DE  
GRADUAÇÃO DE BACHARELADO EM ENGENHARIA FLORESTAL

**CAPÍTULO I**

**Dos Princípios Gerais**

**Art. 1º** As atividades complementares possuem o objetivo de ampliar o conhecimento dos alunos quanto à sua formação profissional, permitindo a sua diversificação e enriquecimento a formação oferecida na graduação, abrindo perspectivas nos contextos sócio-econômico, técnico-científico e cultural da área profissional escolhida, através da participação do corpo discente em tipos variados de eventos.

**Art. 2º** As atividades complementares serão desenvolvidas ao longo do curso com uma carga horária de 102 horas, de acordo com o Projeto Político Pedagógico do curso de Graduação de Bacharelado em Engenharia Florestal.

**Art. 3º** A escolha das atividades complementares dependerá da iniciativa e do dinamismo de cada aluno, que deve buscar as atividades que mais lhe interessam participar.

**CAPÍTULO II**

**Da Divulgação**

**Art. 4º** Caberá ao Colegiado de Curso a divulgação da regulamentação das atividades complementares no ano de ingresso dos discentes.

**CAPÍTULO III**

f

## Da Coordenação e Orientação

**Art. 5°** Caberá ao Colegiado de Curso indicar um professor para orientação acadêmica no semestre de ingresso do aluno no curso.

**Parágrafo único:** O aluno ou o orientador acadêmico poderão solicitar alteração do orientador ou orientando, respectivamente, no prazo máximo de até 2 anos após ingresso no curso.

**Art. 6°** Compete ao orientador acadêmico:

- I- Cumprir e fazer cumprir o que lhe compete neste regulamento;
- II- Orientar os discentes designados quanto à escolha e execução das atividades complementares, e;
- III- Acompanhar e avaliar o desenvolvimento das atividades realizadas por seus orientandos, tendo como parâmetro o perfil do profissional que se deseja formar, segundo o Projeto Político Pedagógico do Curso.

## CAPÍTULO IV

### Da responsabilidade do Discente

**Art. 7°** Os discente devem:

- I- Observar o regulamento das atividades complementares;
- II- Levar ao conhecimento do professor orientador as dúvidas ou questões que possam constituir problemas, e;
- III- Solicitar ao Colegiado do curso de Graduação de Bacharelado em Engenharia Florestal, via Núcleo de Apoio Acadêmico – NUAC/CCAAB, a avaliação das Atividades Complementares, para efeito de integralização curricular.

## CAPÍTULO V

### Do Desenvolvimento e Avaliação

**Art. 8°** As Atividades Complementares do Curso de Graduação de Bacharelado em Engenharia Florestal receberão uma pontuação conforme descrito a seguir:

<b>Atividade</b>	<b>Carga-horária equivalente</b>
Estágio extra-curricular	Máximo de 30 pontos (01 ponto a cada 6 horas)
Monitoria	Máximo de 10 pontos (05 pontos por semestre)
Participação em Projeto de Extensão	Máximo de 30 pontos (05 pontos por semestre)
Participação em Projeto de Pesquisa	Máximo de 30 pontos (05 pontos por semestre)
Participação em Projeto da PROPAAE	Máximo de 30 pontos (05 pontos por semestre)
Projeto com Bolsa	Máximo de 30 pontos (10 pontos por semestre)
<b>Participação em eventos científicos, tecnológicos e/ou acadêmicos</b>	
Até 24 horas	Máximo 10 pontos (02 pontos por evento)
> 24 horas	Máximo 16 pontos (04 pontos por evento)
Semana Pedagógica	Máximo 40 pontos (10 pontos por semana)
<b>Apresentação de trabalhos em eventos científicos, tecnológicos e/ou acadêmicos</b>	
Oral	Máximo 20 pontos (10 pontos por apresentação)
Pôster	Máximo 20 pontos (05 pontos por apresentação)
Outras modalidades	Máximo 10 pontos (02 pontos por apresentação)
<b>Publicação de trabalhos em eventos científicos, tecnológicos e/ou acadêmicos</b>	
Resumo	Máximo 20 pontos (02 pontos por resumo)
Resumo expandido	Máximo 20 pontos (04 pontos por resumo)
Trabalho completo	Máximo 20 pontos (10 pontos por trabalho)
<b>Publicação de trabalhos em periódicos</b>	
Periódicos não indexados	Máximo 30 pontos (10 pontos por artigo)
Periódicos indexados	Máximo 40 pontos (20 pontos por artigo)
<b>Atividade de extensão</b>	
Até 2 dias	Máximo 10 pontos (02 pontos por participação)
> 2 dias	Máximo 20 pontos (05 pontos por participação)
<b>Organização de eventos científicos, tecnológicos e/ou acadêmicos</b>	
Local até 2 dias	Máximo 15 pontos (05 pontos por organização)

Local > 2 dias	Máximo 20 pontos (05 pontos por organização)
Regional até 2 dias	Máximo 20 pontos (10 pontos por organização)
Regional > 2 dias	Máximo 30 pontos (10 pontos por organização)
Nacional até 2 dias	Máximo 30 pontos (15 pontos por organização)
Nacional > 2 dias	Máximo 45 pontos (15 pontos por organização)
Internacional até 2 dias	Máximo 40 pontos (20 pontos por organização)
Internacional > 2 dias	Máximo 40 pontos (40 pontos por organização)
<b>Participação em grupos cadastrados no Centro*</b>	
Grupo de estudos	Máximo 10 pontos (05 pontos por grupo)
Grupo de pesquisas	Máximo 20 pontos (05 pontos por grupo)
Grupo de educação tutorial institucionalizado (PET/SESu/MEC)	Máximo 40 pontos (10 pontos por semestre)
Empresa Júnior	Máximo 20 pontos (05 pontos por semestre)
<b>Participação em cursos extracurriculares</b>	
Até 8 horas	Máximo 15 pontos (03 pontos por curso)
De 8 a 20 horas	Máximo 25 pontos (05 pontos por curso)
> 20 horas	Máximo 30 pontos (10 pontos por curso)
<b>Premiação em áreas afins</b>	
Premiação	Máximo 30 pontos (10 pontos por prêmio)
<b>Representação estudantil</b>	
Conselho Superior e Câmaras, Conselho Setorial e Colegiado de Curso	Máximo 10 pontos (05 pontos por representação)
Diretório Central de Estudantes (DCE), Diretório Acadêmico (DA)	Máximo 10 pontos (05 pontos por representação)
<b>Disciplinas optativas extras</b>	
Disciplinas optativas extras	Máximo 40 pontos (10 pontos por disciplina)

8

**Parágrafo único:** Os grupos de estudos deverão ser cadastrados no Centro e o aluno deverá ter pelo menos 75% de frequência e, ainda, obter no mínimo 102 pontos.


## **CAPÍTULO VI**

### **Das Disposições Gerais e Transitórias**

**Art. 9º** Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pelo CONAC.

**Art. 10** Este regulamento entrará em vigor na data de sua publicação.

**Cruz das Almas, 15 de fevereiro de 2012.**

  
**Silvio Luiz de Oliveira Soglia**  
**Vice-Reitor no exercício da Reitoria**  
**Presidente do Conselho Acadêmico**